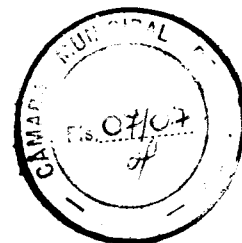


PROTOCOLADO AS FOLHAS
DO L. PRÓPRIO SOB Nº
Em de de 2006.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.164 DE 12 DE Dezembro DE 2006.

*Sancionado
em 12/12/06.*
ROGERIO RIENTE
Prefeito Municipal
A PRESENTE

EMENTA: "Fica Tombado em caráter definitivo nos termos do art. 2º, 5º da Lei 927/2002 – O Prédio do SENAI- Antiga Cervejaria Teutônia."

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO
A PRESENTE

LEI:

Art. 1º – Fica tombado em caráter definitivo o imóvel denominado Prédio do SENAI- Antiga Cervejaria Teutônia, situado na Rua Professor Sérgio de Nader Pereira, s/nº- centro, nos termos do art. 9º, parágrafo único da Lei Municipal nº 927 de 26 de dezembro de 2002.

Parágrafo Único – O tombamento recai unicamente sobre o prédio onde está instalado a sede do SENAI, excluídas as demais acessões e/ou acessões, inclusive muros e cercas limítrofes.

Art. 2º - O Executivo notificará ao Cartório de Imóveis.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal –L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 12 de Dezembro de 2006.

Rogério Riente
Prefeito Municipal